

**Prefeitura do Recife**

**Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 074/2022**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AFR7I04/RN, 24/01/2022, ED39540072, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; LLN7C11/RJ, 24/01/2022, FA1804776, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; LRG6447/RJ, 26/01/2022, ED34175651, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; OEY6683/PB, 27/01/2022, ED25144960, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; OFA2H07/PB, 23/01/2022, FA1800924, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OGF8953/PB, 25/01/2022, ED25338292, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OHQ6378/RO, 26/01/2022, ED7554353, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCI6A16/PB, 24/01/2022, ED20799070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDH0C98/PB, 26/01/2022, ED8356024, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PYR2387/PB, 23/01/2022, FA1800967, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QFF8534/PB, 23/01/2022, FA1800940, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QFK7180/PB, 27/01/2022, ED45173302, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QGA6E78/RN, 24/01/2022, FA1804806, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QGO1A80/PB, 23/01/2022, FA1800738, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QKJ9I91/PB, 26/01/2022, ED27778346, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QLC8653/AL, 25/01/2022, ED36570361, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QSE7938/PB, 23/01/2022, FA1800592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSI7E43/PE, 18/01/2022, RA282409, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RBF5F65/ES, 23/01/2022, FA1800690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGE1G00/RN, 24/01/2022, FA1805047, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RGN8H43/RN, 25/01/2022, ED9549462, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RLT3C57/PB, 25/01/2022, FA1808194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16.

Recife, 23 de maio de 2022.

**Taciana Maria Ferreira**  
**Autoridade de Trânsito e Transporte.**